



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090  
Telefones: (62) 3221-3022, 3221-3375  
Site: [www.al.go.leg.br](http://www.al.go.leg.br)

Ofício nº 111/P

Goiânia, 13 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Governador do Estado de Goiás  
**RONALDO RAMOS CAIADO**

Senhor Governador,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Assembleia Legislativa, em sessão realizada no dia 12 de março do corrente ano, **manteve os vetos integrais dessa Governadoria** aos Autógrafos de Lei nºs: **358**, de 09 de junho de 2022, que altera a Lei nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017, que estabelece normas gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Administração Pública estadual; **547**, de 8 de novembro de 2022, que institui o Fundo do Nordeste Goiano, no âmbito do Estado de Goiás, e dá outras providências; **670**, de 15 de dezembro de 2022, que introduz alterações na Lei nº 13.251, de 14 de janeiro de 1998, na Lei nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007, e na Lei nº 17.501, de 22 de dezembro de 2011, e dá outras providências; **320**, de 30 de maio de 2023, que institui a Política Estadual Constituição Cidadã; **314**, de 23 de maio de 2023, que altera a Lei nº 17.797, de 19 de setembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde (FES), por meio de reestruturação do Fundo Especial de Saúde (FUNESA), e dá outras providências; **366**, de 12 de junho de 2023, que assegura ao usuário de transporte público intermunicipal o pagamento da passagem via Pix – Pagamento Instantâneo às empresas concessionárias e permissionárias de transporte público intermunicipal; **411**, de 21 de junho de 2023, que altera a Lei nº 15.694, de 06 de junho de 2006, que dispõe sobre o Quadro Permanente de Pessoal e o Plano de Cargos e Remuneração, dos servidores da Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho, e dá outras providências; **453**, de 4 de julho de 2023, que dá denominação ao próprio público que especifica; e **710**, de 28 de setembro de 2023, que assegura o direito de idosos, mulheres e pessoas com deficiência desembarcarem fora dos pontos de parada do transporte coletivo, nos horários que especifica.

Atenciosamente,

  
**Deputado BRUNO PEIXOTO**  
- PRESIDENTE -



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330037003100310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.